



MUNICÍPIO DE ITAPEBI

ESTADO DA BAHIA
Procuradoria Geral Municipal

LEI MUNICIPAL DE N°. 692 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

"INSTITUI O DIA DE IEMANJÁ NO
MUNICÍPIO DE ITAPEBI E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS"

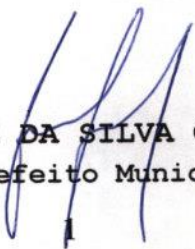
O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEBI, Estado da Bahia no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Artigo 1° - Fica instituído no Município de Itapebi Bahia, o Dia Municipal de Iemanjá, a ser comemorado em 2 de fevereiro, passando essa data a integrar o Calendário Oficial do Município.

Artigo 2° - Para consecução do objetivo desta lei, a Prefeitura Municipal de Itapebi poderá promover eventos, palestras, seminários, cursos e outros, e ainda estender o período de comemoração que, poderá ocorrer do dia 1° a 9 de fevereiro.

Artigo 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapebi, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.


JUAREZ DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal